

Vitória (ES), quarta-feira, 09 de Setembro de 2020.

de **08/09/2020** a **08/12/2020**.
REF.: Processo nº 2020-013453

Vitória, 09 de setembro de 2020
THIAGO JOSÉ G. FURTADO
Diretor de Engenharia e
Meio Ambiente da CESAN
Protocolo 608763

**Secretaria de Estado da
Ciência, Tecnologia, Inovação
e Educação Profissional -
SECTI -**

**PORTARIA Nº 028-S, DE 03 DE
SETEMBRO DE 2020.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL**, no uso de suas
atribuições que lhe confere o Artigo
98, Inciso VI, da Constituição
Estadual,
RESOLVE:
**DESIGNAR, MATHEUS SOUZA
ARRUDA**, nº funcional 3710378
para substituir a Chefe de Grupo
de Administração, **ÂNGELA
CRISTINE PATROCÍNIO**, nº
funcional 2875489, no período de
17/09/2020 a 01/10/2020, por
motivo de Férias da titular.

**Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo
- FAPES -**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 059, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

**A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO
DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**, no
uso de suas atribuições legais e na delegação de competência que lhe
foi outorgada, através da Instrução de Serviço nº 072, de 27.03.2019,
publicada no DIO-ES de 02.04.2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, por necessidade de serviço, as férias regulamen-
tares do mês de setembro, relativas ao exercício de 2020, da servidora
Letícia Sartorato Zanchetta, nº funcional 3700232, reservando-lhe o
direito de usufruí-las oportunamente.

Art. 2º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo:

Nome do Servidor	Nº Funcional	Período Aquisitivo	Período	Total de dias
Camila Zavaris Drago	3638928	2019	09/09 a 08/10/2020	30
Marleide Silva do Nascimento	2534576	2020	09/09 a 08/10/2020	30
Sônia Maria de Mesquita	3078418	2020	16 a 30/09/2020	15

Vitória, 04 de setembro de 2020

Lucia Aparecida de Queiroz Araujo

Diretora Administrativo-Financeira

Protocolo 608858

**Secretaria de Estado de De-
senvolvimento - SEDES -**

**RESOLUÇÃO INVEST-ES Nº
1.501**

**Estabelece procedimento para
atualização cadastral de be-
neficiárias do Programa de
Incentivo ao Investimento
no Estado do Espírito Santo -
INVEST-ES.**

Vitória, 03 de setembro de 2020.
CRISTINA ENGEL DE ALVAREZ
Secretária de Estado da Ciência,
Tecnologia, Inovação e Educação
Profissional

Protocolo 608836

**ORDEM DE SERVIÇO Nº. 021,
DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.**
**A CHEFE DE GRUPO DE
RECURSOS HUMANOS DA
SECRETARIA DE ESTADO
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL - SECTI**, no uso
de suas atribuições,
RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de
férias regulamentares, no período
de 09/09/2020 a 23/09/2020
a servidora **Solange Maria
Batista de Souza** nº funcional
785079 relativas ao exercício de
2017/2018.

Vitória, 04 de setembro de 2020.

Simone Tavares dos Santos
Chefe de Grupo de Recursos

Humanos/SECTI

Protocolo 608954

tração Direta e das entidades da
Administração Indireta do Poder
Executivo Estadual;

Considerando que o Governo do
Estado Instituiu o Sistema de
Gestão de Documentos Arquivísti-
cos Eletrônicos (e-Dcos), conforme
Decreto nº 4411-R, de 18 de abril
de 2019, publicado no Diário Oficial
do Estado em 22 de abril de 2019;

Considerando que o Programa
INVEST-ES foi instituído anterior a
essa normativa e que os processos
eram atuados no Sistema Eletrônico
de Processos, cujas documenta-
ções tramitavam de forma física;

Considerando que o Programa
INVEST-ES ainda não dispõe de
uma plataforma eletrônica para
armazenagem de dados que
permita o acesso do cidadão às
instâncias administrativas;

Considerando que a Coordenação
do Programa INVEST-ES tem
a necessidade de manter uma
comunicação com as empresas be-
neficiárias do programa, por meio
eletrônico, utilizando-se principal-
mente do sistema e-Dcos, decidiu
que:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica estabelecido o
Procedimento Compulsório de
Atualização Cadastral para as
empresas beneficiárias do Programa
INVEST-ES, inclusive aquelas que
não possuem Termos de Acordo
assinado e que se encontram dentro
do prazo de vigência da Resolução
de Concessão de Benefícios para
proceder a assinatura do referido
Termo.

Art. 2º As beneficiárias deverão
enviar o formulário constante no
site da Secretaria de Estado de
Desenvolvimento (www.sedes.es.gov.br/invest-es), devidamente
preenchido, protocolando via
sistema e-Docs (www.processo-eletronico.es.gov.br), conforme
orientações contidas no Manual
de Acesso ao Sistema e-Docs,
disponível no sítio da Secretaria de
Estado de Desenvolvimento (www.sedes.es.gov.br).

§ 1º Além do formulário a
beneficiária ou seu procurador, com
devida documentação comprobató-
ria, deverá anexar:

I - certidão negativa perante a
Fazenda Estadual da localização
do estabelecimento matriz, caso
seja localizado em outra unidade
da federação, e não tenha inscrição
neste Estado;

II - certidão negativa perante a
Fazenda Estadual do Espírito Santo
ou Positiva com Efeito de Negativa;

III - cópia do Contrato Social, Ata
ou Estatuto Social; e

IV - Procuração, se for o caso.

§ 2º A beneficiária terá o prazo de
até 30 de outubro de 2020 para
enviar o formulário de atualização
cadastral e os documentos citados
acima.

Art. 3º O não envio da atualização
no prazo descrito no artigo
anterior poderá acarretar em não
recebimento das comunicações
enviadas pela Coordenação do
Programa INVEST-ES, bem como
do Grupo Técnico de Análise,
inviabilizando a conclusão de
análises de requerimentos, bem
como a manifestação quanto aos
questionamentos referentes ao
acompanhamento dos projetos
enquadrados.

Art. 4º O envio de petições,
documentos avulsos, tramitação,
atuação de processo e/ou a prática
de quaisquer atos processuais
administrativo do INVEST-ES, in-
dependentemente do órgão de
interação, deverão ocorrer por
meio eletrônico do sistema E-Docs,
sendo obrigatório o credenciamen-
to prévio do responsável legal.

§ 1º Consideram-se realizados
os atos processuais por meio
eletrônico no dia e hora do seu
envio ao sistema do E-Docs, do
que deverá ser fornecido protocolo
eletrônico de encaminhamento.

§ 2º Quando a petição eletrônica
for enviada para atender prazo,
serão consideradas tempestivas as
transmitidas até as 23h59min do
seu último dia.

§ 3º As comunicações, intimações,
notificações, serão encaminhadas
à Requerente exclusivamente pelo
sistema E-Docs, sendo de respon-
sabilidade exclusiva da Requerente
a verificação recorrente da caixa
de entrada do sistema, além de
manter atualizado o cadastro e o
endereço eletrônico.

§ 4º Se aplicará de forma
subsidiária os procedimentos
previstos no Decreto estadual nº
4410-R, de 18 de abril de 2019.

Art. 5º Esta Resolução entra em
vigor na data de sua publicação no
Diário Oficial do Estado do Espírito
Santo.

Vitória/ES, 04 de setembro de
2020.

RACHEL FREIXO

Coordenadora do Comitê de
Avaliação do INVEST-ES - Suplente
Protocolo 608966

**Banco de Desenvolvimento do
Espírito Santo - BANDES -**

BANCO DE DESENVOLVIMEN-
TO DO ESPÍRITO SANTO S/A -
BANDES

Resumo do Terceiro Termo Aditivo
ao Contrato de Prestação de
Serviços

Partes: Banco de Desenvolvi-
mento do Espírito Santo S/A - BANDES
X SÃO FRANCISCO ODONTOLOGIA
LTDA. **Objeto:** Prorroga o prazo de
vigência por mais 12 (doze) meses,
a partir de 07.08.2020, passando
a vencer em 07.08.2021; mantém
o valor de R\$ 50,20 (cinquenta
reais e vinte centavos) por vida,